



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Concede o reajuste dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus Vereadores que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no regimento interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e pela lei 1.376/2016, art.2º, aprovou, e eu, Renato de Faria Guimarães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, o reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), no subsídio dos vereadores de Igaratinga/MG, com base no INPC acumulado no exercício de 2018, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.376/2016.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 24 de Abril de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal